



PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE (PED)

1º SEMESTRE DE 2024

EDITAL PED 02/2023

A Faculdade de Engenharia Agrícola por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação torna público o presente edital para a participação de alunos dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, no programa de Estágio Docente (PED), grupo B e C, junto às disciplinas de Graduação da Engenharia Agrícola, oferecidas no 1º Semestre de 2024 (ANEXO III).

OBJETIVO:

Possibilitar que os discentes de Pós-Graduação aperfeiçoem o exercício da docência. A capacitação para o exercício só pode ocorrer junto às disciplinas de graduação e do ensino médio dos colégios técnicos da Unicamp e sob a orientação e responsabilidade de um docente da UNICAMP.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 127/11/2023 a 02/01/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO:

A FEAGRI foi contemplada com cotas de Auxílio Financeiro, sendo:

- 23 cotas para o grupo C - O Auxílio Financeiro para desenvolvimento das atividades previstas no PED C será igual a um quarto (1/4) do valor da bolsa de cvfv da FAPESP - R\$ 753,00;
- 01 cota para o grupo B - O Auxílio Financeiro para o desenvolvimento das atividades previstas no PED B será igual a um terço (1/3) do valor da bolsa de mestrado da FAPESP - R\$ 1.254,00;
- Além das cotas com auxílio financeiro, a unidade pode selecionar alunos voluntários para o PED, conforme a planilha de disciplinas no anexo deste edital.

REQUISITOS AO CANDIDATO:

NOTA: Fica vedada a inscrição e a participação do discente no estágio PED no semestre de integralização do seu curso de Pós-Graduação.

A) Na candidatura:

- Ser discente regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- Estar dentro dos prazos de titulação considerados pelas agências de fomento (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado);
- Estar em dia com o Programa de Pós-Graduação;
- Ter disponibilidade de dedicação semanal de até 8 horas;
- Anuência do(a) orientador(a) para participar do Programa via SIGA/DAC;
- Já ter cursado a disciplina, ou equivalente, na qual se inscreveu como estagiário(a);

- Ter o Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED), informado pelo professor supervisor do estágio e aprovado pela Comissão Avaliadora do PED;

Aos discentes (com ou sem auxílio financeiro) é exigida a comprovação de estarem devidamente afastados de suas atividades em empresas ou outras instituições nos horários previstos para as atividades de estágio docente. Neste caso, a Coordenadoria de Curso de Graduação atestará a dedicação do discente nas atividades previstas no Programa;

Ser correntista do Banco do Brasil ou do Banco Santander;

b) Na participação:

Não há limite de participações no PED.

Aos discentes com Auxílio Financeiro do PED é permitido o acúmulo de outras bolsas/auxílios financeiro concedidos pela Universidade ou por outra instituição, ou de vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios ou de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, desde que afastados de suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence nos horários previstos para as atividades de estágio docente.

Discentes bolsistas de qualquer agência de fomento deverão observar as regras e condições de Estágio de Docência da entidade quanto às durações mínimas e máximas do estágio, recaindo a responsabilidade por essa observação sobre o discente e a Comissão PED da Unidade de Ensino e Pesquisa.

Os discentes do PED deverão participar de atividade de preparação didático-pedagógica a ser proposta pelo supervisor da disciplina.

O desempenho didático dos discentes do Programa PED será avaliado semestralmente pelo professor supervisor do estágio, obedecendo o estabelecido no Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED). O discente PED também deverá realizar a avaliação do estágio realizado, ficando obrigado a realizar o preenchimento de formulário específico a ser enviado pela Coordenadoria de Pós-Graduação após o último dia do período letivo. Os resultados deverão constar no Relatório Final de Atividades de Estágio, a ser submetido à Comissão Avaliadora do PED.

O Relatório Final de Atividades do Estágio receberá status “Aprovado”, “Aprovado com ressalvas” ou “Reprovado” pela Comissão Avaliadora do PED. Nos dois últimos casos, é obrigatória a manifestação, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica, pela Unidade de Ensino e Pesquisa, sob pena de perda de cota correspondente para o semestre subsequente.

Ao discente PED será atribuído conceito S para o estágio suficiente e para Relatório Final aprovado pela Comissão Avaliadora do PED; ou conceito I para o estágio insuficiente e para Relatório Final reprovado pela Comissão Avaliadora e pela Comissão Coordenadora do PED.

O professor supervisor do estágio poderá encaminhar, a qualquer tempo, à Comissão Coordenadora do PED, solicitação de desligamento do discente, devidamente justificada.

A inscrição e a renovação da participação dos discentes no PED estão condicionadas à aprovação de seu desempenho pela Comissão Avaliadora do PED, tendo por base o relatório final de atividades

elaborado pelo discente e pelo professor supervisor do estágio, em comum acordo com a Coordenadoria de Graduação e levando em conta a avaliação didática do discente, com anuência do seu orientador de Pós-Graduação.

A substituição de discentes durante o semestre letivo somente poderá ocorrer se o novo discente tiver sido comprovadamente selecionado no período de seleção pela Unidade de Ensino Participante (UEP), de acordo com o no Art. 15 da Resolução GR nº. 71/2020, de 22/06/2020, permanecendo à espera de uma vaga em uma lista de espera. Neste caso, o discente receberá declaração correspondente ao período de participação efetiva no PED.

No final do Programa, o discente receberá um certificado da Universidade, expedido pela DAC, desde que tenha cumprido, pelo menos, 75% das atividades propostas para todo o semestre e que essas atividades tenham sido aprovadas pela Comissão Avaliadora do PED, por ocasião da análise do relatório final apresentado. Caso tenha realizado atividades PED por período inferior, o discente receberá uma declaração, expedida pela DAC, correspondente ao período de participação.

Os discentes selecionados, com ou sem auxílio financeiro do Programa PED, deverão assinar Termo de Participação no Programa de Estágio Docente, este termo será expedido pelo próprio sistema SIGA, como consta dos Anexos I e II, respectivamente, a cada novo período letivo regular, onde também deverá constar a concordância do seu orientador.

A participação do discente de Pós-Graduação no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, devendo o discente estar segurado contra acidentes pessoais.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGA/DAC - formulário de inscrição PED, no período de 27/11/2023 a 02/01/2024, impreterivelmente.

Os discentes não selecionados ficarão em lista de espera, podendo ser selecionados no decorrer do semestre.

Para participar do grupo C, deverá ser discente em nível de mestrado ou de doutorado;

Para participar do grupo B, deverá ser discente em nível de doutorado, com conceito suficiente no estágio PED anterior (se for o caso), e experiência docente prévia devidamente comprovada;

Todo o processo será online, dispensando a entrega de documentos nas secretarias de Pós-Graduação ou de Graduação.

Documentos a serem inseridos no SIGA:

- No campo OBSERVAÇÃO, mencionar a disciplina cursada na graduação equivalente à disciplina pretendida, citando a nota obtida;
- Link do curriculum LATTES;

- Dados bancários contendo número completo, com dígito, da agência e conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Santander.

Os interessados deverão selecionar as disciplinas nas quais gostariam de atuar por ordem de preferência, bem como a modalidade de auxílio financeiro no SIGA/DAC.

Após o período de inscrição não será possível cadastrar novos discentes no sistema.

Consulte o POP Aluno para instruções detalhadas sobre o procedimento de inscrição – Acesse: <http://www3.prpg.gr.unicamp.br/docsped/POP-ALUNO.pdf>.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ESTÁGIO E DOS CANDIDATOS:

A. Critérios prioritários para classificação das disciplinas:

Critério 1: Obrigatória ou eletiva (Peso 2,0)

- Obrigatório: $A = 2,0$
- Eletiva: $A = 1,5$

Critério 2: N^o de alunos informados pela previsão de demanda (peso 2,0)

- $B = 2,0 \frac{N_{alunos}}{Max(N_{alunos})}$
 - N_{alunos} : Número de alunos da disciplina analisada
 - $Max(N_{alunos})$: Número de alunos na disciplina com maior demanda no semestre

Critério 3: Houve oferecimento fora do semestre ou nas Férias de Verão? (peso 1,0)

- Se sim: $C = 1,0$
- Se não: $C = 0$

Critério 4: Vetores da disciplina contêm aulas práticas/laboratório (conforme informações do catálogo da DAC) (peso 2,5)

- Com aula prática/laboratório: $D = 2,5$
- Sem aula prática/laboratório: $D = 2,0$

Critério 5: N^o de créditos (peso 2,5)

-
- $E = 2,5 \frac{N_{Creditos}}{Max(N_{Creditos})}$
 - $N_{Creditos}$: Número de créditos da disciplina analisada
 - $Max(N_{Creditos})$: Máxima número de créditos entre as disciplinas analisadas

Critério 6: Excepcionalidades serão tratadas pela comissão PED da unidade, podendo a disciplina ser priorizada. Itens que caracterizam excepcionalidade:

- Afastamento iminente por licença prêmio, gravidez, sabático (checar todos os possíveis com SAD)
- Nos casos de disciplinas que necessitem de suporte PED, em áreas que não são cobertas pelo atual quadro de docentes da FEAGRI.

Equação final para ordenação de prioridades: Nota total varia de 0 a 10,0

Se Critério 6 = Sim

$$\text{Nota final} = 10,0$$

Caso contrário:

$$\text{Nota final} = A + B + C + D + E$$

Outras observações:

- Disciplinas com 2 ou mais turmas poderão ter apenas 1 estagiário bolsista.
- Caso haja empate, será considerado também o número de disciplinas que o docente estará lecionando no semestre junto ao curso de Graduação.

Disciplinas ministradas por meio de convênios SENAI/Unicamp poderão apenas ter PED voluntário.

B. Critérios prioritários para classificação dos candidatos:

1. Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de mestrado ou doutorado da FEAGRI. Os alunos de outras Faculdades ou Institutos não terão prioridade na vaga;
2. Ter cursado disciplina correlata à disciplina na qual atuará no PED;
3. O desempenho do candidato nas disciplinas correlatas à disciplina em que atuará no PED, indicados no histórico escolar da graduação para a modalidade MESTRADO, e histórico escolar de graduação ou de mestrado para modalidade DOUTORADO;
4. Estar em dia com o Programa de Pós-Graduação da FEAGRI;

5. Em caso da segunda participação do aluno no PED, serão considerados os resultados obtidos na avaliação da disciplina de graduação.

DAS OBRIGAÇÕES:

a) Alunos

1. O discente selecionado deve, obrigatoriamente, confirmar sua participação na disciplina e seu (sua) orientador(a) também deverá registrar o consentimento no SIGA, seguindo rigorosamente o cronograma citado neste edital;
2. Os bolsistas Capes, da modalidade doutorado, **deverão participar do PED por pelo menos 2 semestres (Portaria CAPES nº 76 de 14/04/2010).**

b) Orientadores

1. Cabe ao orientador do(a) candidato(a) atestar anuência da participação de seu orientado(a) no PED dentro do período citado neste edital. O não cumprimento desta atividade cancelará automaticamente a participação do(a) candidato(a) no PED.

c) Supervisores

1. Cabe ao supervisor a elaboração do projeto de atividades do discente no PED, bem como orientá-lo, antes do início do semestre sobre o planejamento;
2. Publicar por meio da plataforma SIGA o referido projeto dentro do período, seguindo rigorosamente o cronograma citado neste edital. Destaca-se que o não cumprimento desta atividade dentro do prazo estipulado cancelará a inscrição do(a) candidato(a);
3. Em caso de empate, a Comissão Gestora do PED da FEAGRI, deverá considerar a afinidade do projeto de pesquisa e área de atuação do aluno.

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO(S) CANDIDATO(S):

Serão automaticamente desligados do processo seletivo do PED:

- Discentes que não efetivarem a confirmação de participação, por meio da plataforma do SIGA /PED;
- Orientador(a) que não confirmar a participação do aluno, por meio da plataforma SIGA, dentro do prazo estipulado neste edital;
- Supervisor da disciplina que não atualizar o projeto de participação com o nome do aluno PED selecionado.

RESULTADO

Os Projetos inseridos no SIGA, constando as atividades que serão desenvolvidas pelos discentes, serão analisados pela Comissão Avaliadora do PED no período de 205 a 19/02/2024. Se “reprovados” ou “aprovados com ressalva”, cabe recurso pela unidade de 20 e 23/02/2024.

DESENVOLVIMENTO

Após o início das atividades, o supervisor deverá atestar a frequência mensal do discente no SIGA. Quando a frequência não for informada, o discente ficará fora da folha de pagamento.

Ao final do semestre, aluno e supervisor deverão preencher o Relatório Final de Atividades no SIGA.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PED

COMISSÃO GESTORA DO PED

Prof. Dr. Daniel Albiero / Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Profa. Dra. Franciane Colares Souza Usberti / Coordenador do Curso de Graduação
Prof. Dr. Rafael Augustus de Oliveira/ Coordenador Associado de Graduação
Luis Henrique Conti Tasca/ Representante Discente

Campinas, 23 de novembro de 2023 .

Normas Vigentes:

[Resolução GR Nº 48/2018:](#)

https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=14403 Portaria CAPES nº 76 de 14/04/2010:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=21778

ANEXO I

Modelos que serão gerados no sistema SIGA, após o aceite

Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED (Com recebimento de auxílio financeiro)

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, _____, portador do RG _____, aluno regular do curso de (Mestrado em /Doutorado em), da (Unidade de Ensino e Pesquisa) denominado discente, residente a _____, nos termos da Resolução GR 71/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - O discente participará do PED no Grupo (B ou C), com recebimento de auxílio financeiro mensal, comprometendo-se a desenvolver as atividades de capacitação previstas no Projeto individualizado da(s) disciplina(s) e na Resolução GR 71/2020.

Cláusula 2º - O discente desenvolverá suas atividades de capacitação sob a supervisão e responsabilidade de um docente da UNICAMP, portador do título de doutor, e deve observar a oferta de atividades didático-pedagógicas oferecidas pela Universidade.

Cláusula 3º - Ao final do período letivo regular em que ocorreu a participação no programa, o discente apresentará relatório final das atividades de capacitação desenvolvidas, a ser preenchido em formulário próprio no Sistema de Gestão Acadêmica.

Cláusula 4º - O discente receberá um auxílio financeiro mensal com duração máxima de 5 meses, no valor previsto nos parágrafos do artigo 12 da Resolução GR 71/2020, de acordo com o Grupo a que pertence, que será creditado em conta bancária de sua titularidade no mês seguinte ao início da vigência do auxílio financeiro.

Cláusula 5º - Durante a participação no PED B ou C, o discente poderá acumular o recebimento do auxílio financeiro previsto na cláusula anterior com outras bolsas/auxílios financeiro, concedidos pela Universidade ou por outra instituição, vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios ou de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, desde que devidamente afastado de suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence nos horários previstos para as atividades de estágio docente.

Parágrafo único - O discente declara estar afastado de seu emprego ou de seu cargo, emprego ou função pública nos horários previstos para as atividades de estágio docente, durante a participação no PED, ficando ciente de que sua participação no PED e seu auxílio financeiro serão imediatamente cancelados, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período, caso retorne às suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence sem comunicar a Universidade.

Cláusula 6º - O discente participará do PED no Grupo (B ou C) no período de _____ a _____.

Cláusula 7º - O discente fica obrigado a comunicar imediatamente à Universidade qualquer modificação de sua situação inicial, celebração de qualquer contrato de trabalho ou nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, recebimento de outras bolsas/auxílios financeiro



concedidos, interrupções das atividades, mudança de residência ou quaisquer outras ocorrências que possam interferir no desempenho de suas atividades no PED.

§ 1º - Caso o discente precise se afastar de suas atividades, deverá comunicar o fato com antecedência ao Coordenador de Pós-Graduação, para fins de suspensão temporária de sua participação no PED.

§ 2º - Caso o discente fique afastado por período superior a 30 (trinta) dias, terá sua participação no PED cancelada.

Cláusula 8º - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou da Resolução GR 71/2020 implicará no cancelamento do auxílio financeiro e na exclusão do discente do PED.

Cláusula 9º - A Universidade poderá, a qualquer tempo e por seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a participação do discente no PED, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação.

Cláusula 10 - No final do Programa, o discente receberá um certificado da Universidade expedido pela DAC, desde que tenha cumprido, pelo menos, 75% das atividades propostas para todo o semestre e que essas atividades tenham sido aprovadas pela Comissão Avaliadora do PED, por ocasião da análise do relatório final apresentado. Caso tenha realizado atividades PED por período inferior, o discente receberá uma declaração, expedida pela DAC, correspondente ao período de participação.

Cláusula 11 - A participação do discente no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 12 - O discente estará segurado contra acidentes pessoais.

Cláusula 13 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.

Orientador

Discente

Este documento será disponibilizado no momento do aceite no sistema SIGA.

ANEXO II

Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED B e C (Sem recebimento de auxílio)

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, _____, portador do RG _____, aluno regular do curso de (Mestrado em/Doutorado em), da (Unidade de Ensino e Pesquisa) denominado discente, residente a _____, nos termos da Resolução GR 71/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - O discente participará do PED no Grupo (B ou C), na condição de voluntário (sem o recebimento de auxílio financeiro), comprometendo-se a desenvolver as atividades de capacitação previstas no Projeto individualizado da(s) disciplina(s) e na Resolução GR 71/2020.

Cláusula 2º - O discente desenvolverá suas atividades de capacitação sob a supervisão e responsabilidade de um docente da UNICAMP, portador do título de doutor, e deve observar a oferta de atividades didático-pedagógicas oferecidas pela Universidade.

Cláusula 3º - Ao final do período letivo regular em que ocorreu a participação no programa, o discente apresentará relatório final das atividades de capacitação desenvolvidas, a ser preenchido em formulário próprio no Sistema de Gestão Acadêmica.

Cláusula 4º - Ao discente voluntário do Programa PED é exigida a comprovação de estar devidamente afastado de suas atividades em empresas ou outras instituições nos horários previstos para as atividades de estágio docente. A Coordenação de Graduação acompanhará, neste caso, a dedicação do discente nas atividades previstas no Programa.

Cláusula 5º - O discente participará do PED no Grupo B ou C no período de _____ a _____.

Cláusula 6º - O discente fica obrigado a comunicar imediatamente à Universidade qualquer modificação de sua situação inicial, interrupções das atividades, mudança de residência ou quaisquer outras ocorrências que possam interferir no desempenho de suas atividades no PED.

§ 1º - Caso o discente tenha que se afastar de suas atividades, deverá comunicar o fato com antecedência ao Coordenador de Pós-Graduação, para fins de suspensão temporária de sua participação no PED.

§ 2º - Caso o discente fique afastado por período superior a 30 (trinta) dias, terá sua participação no PED cancelada.

Cláusula 7º - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste TERMO ou da Resolução GR 71/2020 implicará na exclusão do discente do PED.

Cláusula 8º - A Universidade poderá, a qualquer tempo e por seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a participação do discente no PED, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação.

Cláusula 9º - No final do Programa, o discente receberá um certificado da Universidade expedido pela DAC, desde que tenha cumprido, pelo menos, 75% das atividades propostas para todo o semestre e que essas atividades tenham sido aprovadas pela Comissão Avaliadora do PED, por ocasião da análise do relatório final apresentado. Caso tenha realizado atividades PED por período inferior, o discente receberá uma declaração, expedida pela DAC, correspondente ao período de participação.



Cláusula 10 - A participação do discente no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Cláusula 11 - O discente estará segurado contra acidentes pessoais.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.

Orientador

Discente

Este documento será disponibilizado no momento do aceite no sistema SIGA.

ANEXO III

Tabela de disciplinas

	Disciplina	DOCENTE RESPONSÁVEL - Supervisor da disciplina
1	FA780-A-Instalações Elétricas para Sistemas Agroindustriais	Daniel Albiero
2	FA520-A-História e Desenvolvimento da Agricultura Brasileira	Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo
3	FA781-A-Elementos de Máquinas para Engenharia Agrícola	Daniel Albiero
4	FA573-A-Laboratório de Máquinas Agrícolas	Lucas Rios do Amaral
5	FA782-A-Dimensionamento de Estruturas de Concreto	Julio Soriano
6	FA377-A-Características e propriedades do solo	Zigomar Menezes de Souza
7	FA983-A-Manejo e Conservação do Solo	Mara de Andrade Marinho
8	FA585-AB-Materiais e Tecnologia Mecânica	William Martins Vicente
9	FA779-A-Tecnologia de Resfriamento para Produtos Hortícolas	Bárbara Janet Teruel Mederos
10	FA373-A-Pedologia	Mara de Andrade Marinho
11	FA586-AB-Materiais de Construção Civil	Cinthya Bertoldo Predoso
12	FA577-AB-Propriedades Físicas dos Produtos Agrícolas	Thais Queiroz Zorzeto Cesar
13	FA564-A-Barragens e Estradas de Terra-David de Carvalho	David de Carvalho
14	FA375-A-Termodinâmica	Gustavo Mockaitis
15	FA733-A-Fundamentos de Microbiologia e Qualidade de Água	Gustavo Mockaitis
16	FA721-A-Engenharia Econômica	Marco Tulio Ospina Patino
17	FA972-A-Drenagem de Solos Agrícolas	Antonio Pires de Camargo
18	FA682-A-Modelagem Estrutural Aplicada	Julio Soriano
19	FA778-A-Construções Rurais para a Produção Animal	Daniella Jorge de Moura
20	FA379-A-Introdução à Termodinâmica	Franciane Colares S. Usberti
21	FA001-A-Saneamento Rural-	Ariovaldo José da Silva
21	FA044-A-Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças	Franciane Colares S. Usberti
21	FA112-A-Análise espacial de dados aplicada à agricultura	Lucas Rios do Amaral
21	FA107-A-Comercialização Agrícola	Andréa Leda Ramos de Oliveira
25	FA074-A-Tecnologia em Agricultura de Precisão	Lucas Rios do Amaral
25	FA061-A-Agroecologia e Extensão Rural	Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo

ANEXO IV

Calendário

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	INÍCIO 1S/24	FIM 1S/24
Publicar Edital para Inscrição de Aluno	UNIDADE (SECRETARIA)	21/11/2023	24/11/2023
Inscrição do Aluno	ALUNO	27/11/2023	02/01/2024
Seleção do Aluno pela Unidade	COMISSÃO PED UND.	03/01/2024	19/01/2024
Lista de Espera	COMISSÃO PED UND.	22/01/2024	02/02/2024
Atualizar Projeto PED	SUPERVISOR DA DISC.	22/01/2024	02/02/2024
Confirmação de Participação pelo Aluno	ALUNO	22/01/2024	02/02/2024
Aceite do Orientador	ORIENTADOR DO ALUNO	22/01/2024	02/02/2024
Avaliar Projeto PED	COMISSÃO AVALIADORA	05/02/2024	19/02/2024
Entrada de Recurso pela Unidade	UNIDADE (SECRETARIA)	20/02/2024	23/02/2024
Avaliação de Recursos	PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA PED	26/02/2024	27/02/2024
Alterar Projeto PED	UNIDADE(SECRETARIA)	28/02/2024	25/06/2024
Incluir Aluno Fora de Prazo (Lista de espera)	UNIDADE(SECRETARIA)	28/02/2024	25/06/2024
Cancelar Aluno do PED	UNIDADE(SECRETARIA)	28/02/2024	28/06/2024
Avaliar Alteração de Projeto PED	PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA PED	28/02/2024	28/06/2024
Atestar Frequência de Março	SUPERVISOR DA DISC.	18/03/2024	25/03/2024
Atestar Frequência de Abril	SUPERVISOR DA DISC.	18/04/2024	24/04/2024
Atestar Frequência de Maio	SUPERVISOR DA DISC.	20/05/2024	24/05/2024
Atestar Frequência de Junho	SUPERVISOR DA DISC.	19/06/2024	25/06/2024
Realizar Relatório Final	ALUNO	13/06/2024	24/06/2024
Realizar Relatório Final	SUPERVISOR DA DISC.	13/06/2024	24/06/2024
Avaliar Relatório Final	COMISSÃO AVALIADORA	25/06/2024	03/07/2024
Recurso Relatório Final	UNIDADE (SECRETARIA)	04/07/2024	12/07/2024
Atestar Frequência de Julho	SUPERVISOR DA DISC.	17/07/2024	24/07/2024
Avaliar Recurso Relatório Final	PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA PED	15/07/2024	29/07/2024

Comissão avaliadora PED: Composta por docentes de diversas unidades da Unicamp.
Comissão Coordenadora PED: Composta por Pró-reitor(a), Professor(a) de graduação,
Professor(a) de Pós-Graduação e representante discente.

Comissão PED Unidade: Docentes e representantes discentes da respectiva unidade.